



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

**RESOLUÇÃO n. 068/2023/CMS-JP/RO**  
Ji-Paraná-RO, 25 de setembro de 2023.

*Dispõe sobre apresentação de POP - Procedimento Operacional Padrão pelo Departamento de Atenção Básica-DAB e Departamento de Média e Alta Complexidade-DMAC, dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal 2.360 de 14 de dezembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

**CONSIDERANDO** que o Procedimento Operacional Padrão (POP) é uma descrição sistematizada e padronizada de uma atividade técnica e assistencial, com o intuito de garantir/atingir o resultado esperado por ocasião de sua realização, livre de variações indesejáveis. Ele descreve cada passo crítico e sequencial,

**CONSIDERANDO** que Procedimento Operacional Padrão tem como objetivo padronizar e minimizar a ocorrência de desvios na execução de tarefas fundamentais, para o funcionamento correto do processo, ou seja, ele garante ao usuário que a qualquer momento que ele se dirija ao estabelecimento, as ações tomadas sejam as mesmas de um turno para outro, de um dia para outro, ou seja, aumenta-se a previsibilidade de seus resultados, minimizando as variações causadas por imperícia e adaptações aleatórias. Assim, o procedimento operacional padrão é uma ferramenta de gestão da qualidade que busca a excelência na qualidade de serviço, procurando minimizar erros nas ações rotineiras, de forma dinâmica, passível de evolução que busca profundas transformações culturais na instituição, nos aspectos técnico e político-institucionais.

**CONSIDERANDO** que um POP tem o objetivo de se padronizar e minimizar a ocorrência de desvios na execução de tarefas fundamentais, para o funcionamento correto do processo. Ou seja, um POP coerente garante ao usuário que a qualquer momento que ele se dirija ao estabelecimento, as ações tomadas para garantir a qualidade sejam as mesmas, de um turno para outro, de um dia para outro. Ou seja, aumenta-se a previsibilidade de seus





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

resultados, minimizando as variações causadas por imperícia e adaptações aleatórias, independente de falta, ausência parcial ou férias de um funcionário.

**CONSIDERANDO** que o conteúdo do POP, assim como sua aplicação, deverá ter o completo entendimento e familiarização por parte dos funcionários que tenham participação direta e/ou indireta na qualidade final daquele procedimento. Normalmente a ingerência de supervisores, coordenadores e diretores neste ponto é uma das causas de ineficiência na implantação de um Sistema da Qualidade. Cabendo aos mesmos as responsabilidades pela revisão e aprovação do POP.

**CONSIDERANDO** que cada POP deverá ser alocado em local de fácil acesso, com visibilidade e toda equipe deverá ser capacitado para utilizá-lo e dispor no período de avaliação as críticas para mudança no documento e validação de todo o processo de implantação e implementação. A equipe que será nomeada para capacitação do POP e validação do mesmo deverá direcionar os conteúdos de atualização (todos com embasamento científico) para os contatos que forem disponibilizados a posteriores pelo Departamento de Atenção Básica. Este POP terá um prazo de capacitação e validação de 12 meses a partir da data de sua publicação. (Etapas de validação dos instrumentos: aprovação dos POP pela equipe nomeada, assinados pelos profissionais que serão nomeados para validação, datados e revisados anualmente ou conforme necessário).

**CONSIDERANDO** o envio de diversos POP's - Procedimento Operacional Padrão pelo Departamento de Atenção Básica-DAB e pelo Departamento de Média e Alta Complexidade-DMAC para análise e manifestação do CMS, tendo em vista a existência de regulamentação do assunto "Procedimento Operacional Padrão" e orientações oriundas do Ministério da Saúde.

**RESOLVE:**

**APROVAR:**

**Art. 1º** - Fica aprovado por unanimidade do Pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 25 de setembro de 2023, que não haverá apresentação dos protocolos para análise do CMS, mas, os órgãos da secretaria deverão tem para seu uso os Protocolos, e enviar ao conselho para conhecimento, e por ocasião das visitas dos conselheiros serão cobradas a apresentação dos documentos devidamente atualizados.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

**Parágrafo Único** - Fica sob a responsabilidade da SEMUSA e Departamento de Atenção Básica-DAB e pelo Departamento de Média e Alta Complexidade-DMAC em divulgar a presente resolução e cobrar o seu cumprimento.

**Art. 2º** - Cada POP deverá ser alocado em local de fácil acesso, com visibilidade e toda equipe deverá ser capacitado para utiliza-lo e dispor no período de avaliação as críticas para mudança no documento e validação de todo o processo de implantação e implementação.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

**Conselheiro – *Edi Semeão do Carmo***  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução nº 068/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

*Rafael Martins Papa*  
**Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA**  
Decreto n. 1917/GAB/PM/JP/2023





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resolução</b>	<b>n.068</b>	<b>16/11/2023</b>

ID: **447121**

CRC: **627C2793**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **RENATA DE FRANCA**

Criação: **16/11/2023 08:57:40** Finalização: **16/11/2023 08:57:58**

Processo



Documento



MD5: **19964156870615FB07A4A30463582F43**

SHA256: **2265E1CB6B189DB5A57849B12A49FD2C63EB2B5DF0F5D344C49FA9BB7FE9BAF4**

Súmula/Objeto:

**Envio de resoluções para Homologação**

### INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO	16/11/2023 08:57:40
--------------------------------------	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	16/11/2023 08:57:40
------------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 214	16/11/2023	447023
------------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saude	16/11/2023 09:29:45
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 RAFAEL MARTINS PAPA	Secretário Municipal de Saúde	16/11/2023 09:46:33
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 447121 e o CRC 627C2793.